



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 30, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera o índice da contribuição previdenciária de responsabilidade do ente, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS, Revoga o Decreto Municipal nº 29 de 31 de Agosto de 2016, sem preestinar o Decreto nº 27 de 22 de agosto de 2016 e dá outras providências.

Sérgio Silveira da Costa, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.83 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,


Art. 1º - A partir de 1º de setembro de 2016, a contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,25% (catorze vírgula vinte e cinco por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II da Lei 2.125 de 21 de Junho de 2016.

Art. 2º - Fica por força do presente revogado integralmente o Decreto Municipal nº 29 de 31 de Agosto de 2016, sem preestinar o Decreto nº 27 de 22 de Agosto de 2016.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2016.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

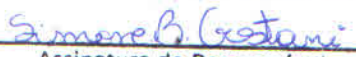
Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 12 de Setembro de 2016.


Sérgio Silveira da Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Edarte Danelon
Secretário Administração


Simone B. Crestani
Presidente do Conselho
Municipal de Previdência
de Cerro Grande do Sul
Matr. Nº 155 e 185

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL
Este documento está afixado no quadro mural no período de <u>22/09/16</u> a <u>26/09/16</u>
 Assinatura do Responsável
<u>Simone B. Crestani</u> Nome por Extenso